

LEI Nº 1296/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA GUARDA MIRIM NA CIDADE DE SERRANA.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criação da GUARDA MIRIM na cidade de Serrana, que será composta de jovens entre a idade de 14 até 18 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para ingressar na GUARDA MIRIM, os interessados deverão apresentar pedido de matrícula, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de curso primário;
- b) atestado de exame médico fornecido pelo Centro de Saúde;
- c) autorização expressa do Juizado de Menores, quando necessário;
- d) certificado de regularidade escolar (frequência).

Art. 2º. O GUARDA MIRIM, receberá instruções de Educação cívica, educação física, noções de trânsito, informática, serviços gerais de escritório, bem como prevenção contra incêndios.

Art. 3º. Os elementos pertencentes à corporação farão jus a vencimentos correspondentes ao menor salário fixado na legislação vigente.

Art. 4º. A Administração pública municipal deverá dar preferência na contratação de GUARDAS MIRINS, para prestar serviços em suas repartições.

Art. 5º. Os GUARDAS MIRINS usarão uniformes identificando o vínculo com a corporação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá incentivar a contratação de GUARDAS MIRINS pela empresas privadas, que gozarão de descontos em tributos municipais.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para a execução da presente lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo regulamentar, por decreto, esta lei dentro do prazo de 30 dias, contados de sua promulgação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
29 de maio de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de  
Negócios Jurídicos e Secretaria